



PREFEITURA DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

Ofício nº 22/2014

Anápolis, 21 de agosto de 2014

Excelentíssimo Senhor
Vereador LUIZ SANTOS LACERDA
DD. Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o incluso Projeto de Lei nº 43 /2014 que, **“AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O SEBRAE-GO PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA SUSTENTÁVEL (UFPAS) TAMBÉM DENOMINADO COMO PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA INTEGRADA E SUSTENTÁVEL (PAIS) NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** apresentando, para tanto, as seguintes:

JUSTIFICATIVAS

A propositura tem por desiderato firmar um Termo de Parceria Técnica entre o Município de Anápolis e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Goiás – SEBRAE-GO, com apoio da Fundação Banco do Brasil, para a implantação do Projeto de Unidade Familiar de Produção Agrícola Sustentável (UFPAS), também denominado como Produção Agroecológica Integrada e Sustentável (PAIS).

Este Termo de Parceria Técnica objetiva o estabelecimento da convergência de esforços entre os partícipes para a implementação do Projeto, no qual serão beneficiadas 30 (trinta) famílias de produtores da agricultura familiar do Município de Anápolis.

A contrapartida do Município é a aquisição de 30 (trinta) caixas d'águas de 3000 (três) mil litros cada, enquanto que o SEBRAE-GO e a Fundação Banco do Brasil suportarão os ônus da aquisição dos Kits PAIS, que compõem-se de 56 (cinquenta e seis) itens e que já estão à disposição dos produtores rurais.

O projeto a ser implantado configura-se pela substituição das técnicas convencionais de cultivo por um sistema produtivo em canteiros circulares para produção de hortícolas em geral. A área anexa será destinada ao quintal ecológico, para a produção de grãos, frutas, fruteiras do cerrado, espécies aromáticas e medicinais, tendo a função de melhorar a renda do produtor e o incremento da biodiversidade, preconizada nos agroecossistemas ecológicos de produção, necessária ao equilíbrio ambiental.

Ressalte-se que toda a área de canteiros será irrigada por gotejamento, método que alia alta eficiência com economia de água e proteção ao solo, integrando ainda à criação de aves visando o fornecimento de proteína alimentar e produção de adubo orgânico.

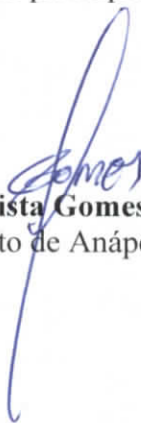


PREFEITURA DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

Essa tecnologia social possibilitará aos agricultores familiares, alternativa de trabalho, renda e melhoria da qualidade de vida, baseada na auto sustentação econômica da pequena propriedade, ao se apresentar como uma opção na oferta de alimentos saudáveis para consumo próprio e possibilitando uma remuneração na oferta de alimentos oriundos da agricultura familiar, atendendo a uma demanda crescente por parte da sociedade que busca produtos com maior valor biológico e produzidos com observância às normas ambientais e sociais.

Ante o exposto, resta indubitável a importância do presente projeto de lei, pelo que envio a Vossa Excelência e dignos pares para aprovação, em **regime de urgência.**

Atenciosamente,


João Batista Gomes Pinto
Prefeito de Anápolis

12

PROTOCOLO Nº 089
Data 028/08/14 12:00 Horas
Serviço de Expediente



PREFEITURA DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 21 DE AGOSTO DE 2014

Autoriza o Executivo a firmar convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Goiás – SEBRAE-GO, com apoio da Fundação Banco do Brasil, para implantação do Projeto Unidade Familiar de Produção Agrícola Sustentável (UFPAS), também denominado como Produção Agroecológica Integrada e Sustentável (PAIS) no Município de Anápolis e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

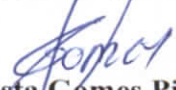
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Goiás – SEBRAE-GO, serviço social autônomo sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 01.269.984/0001-73, com apoio da Fundação Banco do Brasil, objetivando implantar no Município o Projeto Unidade Familiar de Produção Agrícola Sustentável (UFPAS), também denominado como Produção Agroecológica Integrada e Sustentável (PAIS).

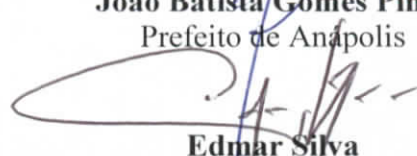
Art. 2º - O convênio visa atender 30 (trinta) famílias de produtores da agricultura familiar, que receberão acompanhamento técnico das instituições parceiras para melhorar a geração de trabalho e renda no meio rural.

Art. 3º- Pelo Convênio o Município fará a aquisição de 30 (trinta) caixas d'água com tampa, com capacidade de 3000 litros cada, que serão doadas ao SEBRAE-GO, que as repassará aos proprietários rurais selecionados pelo Projeto Unidade Familiar de Produção Agrícola Sustentável (UFPAS), também denominado como Produção Agroecológica Integrada e Sustentável (PAIS).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 21 de agosto de 2014


João Batista Gomes Pinto
Prefeito de Anápolis


Edmar Silva
Procurador Geral do Município